LEI Nº 3.111, DE 04 DE MAIO DE 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A SOCIEDADE BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, Vereador Januário de Souza Rocha Filho, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, em seu nome, no uso de minhas atribuições, nos termos do § 7º do artigo 78 da Lei Orgânica de Divinópolis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio entre o Município de Divinópolis e a Sociedade Beneficente Estrela do Oeste de Minas, objetivando a comunhão de esforços entre as partes, para possibilitar a continuidade de ensino aos deficientes auditivos carentes, proporcionando-lhes educação especial, segundo o potencial de seu nível de absorção, para descoberta e o desenvolvimento de suas aptidões, com a capacitação progressiva dirigida ao possível aproveitamento no mercado de trabalho e o exercício de tarefas de natureza profissional.

Art. 2º - O Convênio ora autorizado passa a integrar a presente lei, sendo com ela publicado na totalidade de seus termos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04de maio de 1992.

JANUÁRIO DE SOUZA ROCHA FILHO
PRESIDENTE EM EXERCICIO

Projeto de Lei EM-044/92
Publicação Jornal Diário do Oeste, 3.824, 07.05.92

TERMO DE CONVÊNIO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A SOCIEDADE EDUCACIONAL BENEFICENTE ESTRELA DO OESTE DE MINAS, COM OS OBJETIVOS QUE ESPECIFICA.

Celebram entre si o presente Convênio o Município de Divinópolis, neste ato denominado simplesmente Município, aqui representado pelo seu Prefeito, Dr. Galileu Teixeira Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis, e a Sociedade Educacional Beneficente Estrela do Oeste de Minas Gerais, sociedade civil, sem fins lucrativos, com o objetivo de assistência e promoção social, neste ato denominada simplesmente SOCIEDADE, AQUI REPRESENTADO PELO SEU Presidente, Sr. Élvio Heleno de Azevedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na conformidade com as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente convênio a comunhão de esforços entre as partes para possibilitar a continuidade do ensino aos deficientes auditivos carentes, proporcionando-lhes educação especial, segundo o potencial de seu nível de absorção, para a descoberta e o desenvolvimento de suas aptidões, com a capacitação progressiva dirigida ao possível aproveitamento no mercado de trabalho e o exercício de tarefas de natureza profissional.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DO MUNICÍPIO

2.1.1 Repasse de recurso, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o apoio financeiro no valor mensal de Cr$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), destinados à consecução dos objetivos mencionados na cláusula primeira.

2.2 – DA SOCIEDADE

2.2.1 Aplicar os recursos mencionados neste convênio exclusiva e rigorosamente na finalidade e com os objetivos especificados na cláusula primeira.

2.2.2 prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, anualmente ou quando solicitadas, relativamente à aplicação dos recursos recebidos.

TERCEIRA – DO PRAZO

Ao prazo de duração do presente convênio , com o correspondente número de contribuições, é de 06 (seis) meses, referindo-se ao período de 1º (primeiro) de janeiro até 30 (trinta) de junho de 1992.

QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Divinópolis, preferencialmente a qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente convênio.

QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim justas e conformes, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas, que também assinam.

Divinópolis, 24 de março de 1992

Galileu Teixeira Machado
Prefeito

Elvio Heleno de Azevedo
Presidente da Sociedade

Testemunhas:

João Augusto Dias
Chefe de Gabinete

Willer Costa
Contador Geral da Prefeitura